



23 presentes as Professoras **Adriana Pereira Férriz** (suplente da Pró-Reitora de  
24 Graduação) e **Karina Moreira Menezes** (Superintendente Acadêmica), e a Sr. <sup>a</sup>  
25 **Juliana Marta Santos de Oliveira** (PROAE). Havendo quórum, a **Senhora**  
26 **Presidenta** saudou os presentes, em especial o Conselheiro Jailson Alves Santos,  
27 em sua primeira participação neste Conselho, declarou aberta a sessão e deu início  
28 ao **item 01 da pauta, Revisão do REGPG**, franqueando a palavra para a Conselheira  
29 **Claudiani Waiandt**. Inicialmente, a Conselheira procedeu à leitura de alguns artigos  
30 do Regulamento em tela, os quais, postos em regime de votação, pela Presidenta,  
31 foram aprovados nos termos a seguir: "**Art. 98** Os critérios de qualidade e requisitos  
32 para admissibilidade do TCC em cada área do conhecimento, tanto para a forma  
33 (formato e idioma utilizado) do documento escrito, quanto para o seu conteúdo, serão  
34 definidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação. "; "**Art. 100** O Trabalho  
35 de Conclusão de Curso será avaliado por uma Banca Examinadora, aprovada pelo  
36 Colegiado do Curso, composta de especialistas de reconhecida competência.  
37 **Parágrafo único.** A composição da Banca Examinadora, a operacionalização da  
38 defesa e os prazos para avaliação deverão estar definidos no Regulamento do  
39 Programa. "; "**Art. 107** Após aprovação do TCC, o Colegiado do Curso ou Programa  
40 apreciará o resultado e, após homologação, encaminhará à área de registro  
41 acadêmico processo de autorização para a emissão do diploma, contendo: I. ficha de  
42 avaliação curricular do estudante; II. ata da sessão pública da defesa ou resultado da  
43 avaliação, acompanhada/o do(s) parecer(es) da Comissão Examinadora; III. Ata da  
44 defesa ou o resultado da avaliação com homologação do Colegiado. "; "**Art. 112. § 2º**  
45 Tratando-se de mobilidade acadêmica nacional para estudantes de Graduação, o  
46 plano de afastamento deverá portar a chancela da área de Mobilidade. **§ 3º** Caso haja  
47 necessidade de alteração do plano de atividades original, o estudante deverá informar  
48 e justificar as alterações ao Colegiado, que deverá aprová-las e, quando couber,  
49 encaminhar o plano modificado à AAI ou à área de Mobilidade, a depender da  
50 competência. "; "**Art. 113. § 1º** No histórico escolar dos estudantes referidos no caput  
51 será efetuado o registro "estudante em intercâmbio" nos semestres letivos que  
52 coincidirem com a duração do afastamento concedido pelo Colegiado. **§ 3º** Se o  
53 estudante retornar de seu afastamento após o início de um semestre letivo, terá  
54 assegurada a manutenção do registro referido no parágrafo primeiro deste artigo para  
55 o semestre em curso. "; "**Art. 114. § 2º** O tempo de afastamento aprovado pelo  
56 Colegiado não será computado para a integralização curricular do curso de  
57 graduação. "; "**Art. 115. § 2º** Os cursos e/ou demais atividades

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the left and bottom margins of the page. On the left side, there are several vertical signatures, including one that appears to be 'ep'. At the bottom, there are several horizontal signatures and initials, including 'ep', 'Buenos', 'Romeu', 'Jailson', 'Johanna', 'MN', and 'Rf'. There is also a small number '1, 9' written at the bottom center.



93 de tratar esse tema no REGPG. Retomando a palavra, a Conselheira **Claudiani**  
94 **Waiandt** compartilhou duas experiências com discentes e frisou que o supracitado  
95 tema é relevante, dada a recorrência de situações com alunos envolvendo religiões.  
96 O Conselheiro **Thadeu Silva** justificou a edição de uma Resolução específica deste  
97 Conselho, após a devida análise dessas situações específicas. Contribuindo com a  
98 discussão, o Conselheiro **Derek Tavares** arguiu o atraso da Universidade em  
99 implementar as adequações previstas na legislação vigente acerca do tema em tela.  
100 Em suma, o Conselheiro **Marcos de Almeida** opinou ser atribuição dos Colegiados  
101 de Cursos tratar caso a caso e reafirmou a necessidade de retirada deste artigo do  
102 REGPG; tendo sido sua fala apoiada pelo Conselheiro **Derek Tavares**. Logo após, a  
103 Conselheira **Elizabeth Oliveira** apontou a necessidade de refletir e impor limites para  
104 interferências religiosas na Universidade Federal da Bahia. A Conselheira **Livia**  
105 **Santos** defendeu que as excepcionalidades relacionadas a liberdade de culto devem  
106 ser tratadas caso a caso nos Colegiados de Cursos e não, necessariamente, em  
107 legislação. Com isso, a Conselheira **Cláudia Nogueira** informou ter sido contemplada  
108 com as falas dos Conselheiros Marcos e Livia; e que não concorda haver um atraso  
109 no atinente à obrigatoriedade de regulamentação pela Universidade, apontando que  
110 tal obrigatoriedade remete a providências e adaptações administrativamente. Por sua  
111 vez, a Conselheira **Cecília Accioly** destacou sua concordância com a edição de uma  
112 Resolução e, a impossibilidade de se exigir certificados, comprovantes ou  
113 declarações, dada as peculiaridades de determinadas religiões, e, com isso, defendeu  
114 a necessidade de relevar a boa-fé do requerente. Com a palavra, a Conselheira  
115 **Rosemary Barroso** apontou que seja atribuição dos Colegiados de Cursos analisar  
116 cada situação. O Conselheiro **Jailson Santos** sugeriu a reflexão acerca do que se  
117 quer proteger e quanto à mudança no enunciado do artigo, sem remeter ao direito à  
118 crença, já prevista em legislação. Dito isso, o Conselheiro **Thadeu Silva** apresentou  
119 sua proposta para o enunciado do supramencionado Art. "14x". A Conselheira **Nancy**  
120 **Vieira** alertou que não é atribuição deste Conselho interferir na liberdade de crença  
121 religiosa de outrem. Retomando a palavra, a **Presidenta**, ponderando as sugestões,  
122 propôs uma redação para o supramencionado artigo. Novamente, a Conselheira  
123 **Carina dos Santos** defendeu a supressão do referido artigo. Após a discussão, a  
124 retirada do Art. 14x foi posta em regime de votação e aprovada. Na sequência, iniciou-se  
125 a apreciação do **item 02 da Ordem do dia, Julgamento de processos de**  
126 **matrículas**. Inicialmente, o Conselheiro **Derek Tavares** fez a leitura dos pareceres de  
127 deferimento dos Processos de nº **23066012490/2024-11** e **23066076789/2023-13**, de

Handwritten initials in blue ink.

sub

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

128 **Pedro Felipe Anatolio de Cerqueira Ogando e Andrea de Jesus Santos,**  
129 respectivamente; cujos os pareceres foram aprovados por unanimidade. Logo após,  
130 o Conselheiro Derek fez a leitura dos pareceres de indeferimento dos seguintes  
131 Processos: nº **23066012458/2024-28,** de **Gabriel Henrique Santos Salomão;**  
132 Processo de nº **23066012436/2024-68,** de **Ana Maria dos Santos Rodrigues;**  
133 Processo de nº **23066012294/2024-39,** de **Danielly Coelho Santos Ferreira;**  
134 Processo de nº **23066012449/2024-37,** de **Andreia Santos Santana e Silva;**  
135 Processo de nº **23066012493/2024-47,** de **Pedro Henrique Silva Braga dos Santos;**  
136 todos os pareceres aprovados pelos membros deste Conselho. Ato contínuo, o  
137 Conselheiro Derek fez a leitura dos pareceres de indeferimento dos Processos de nº  
138 **23066012478/2024-07,** de **Paulo Gustavo Matos Vilas Boas;** **23066012440/2024-**  
139 **26,** de **Anderson Guimarães Pinho Bahia;** e o de nº **23066012446/2024-01,** de  
140 **André Luis de Jesus dos Anjos;** cujos pareceres foram aprovados por unanimidade.  
141 Dando continuidade, o supramencionado Conselheiro fez a leitura dos pareceres de  
142 indeferimento dos Processos de nº **23066012468/2024-63,** de **Milena Christine**  
143 **Pereira de Freitas;** **23066012461/2024-41,** de **Maria Ailta Ribeiro dos Santos;** e  
144 **23066012342/2024-99,** de **Icaro Sobral Santos;** tendo todos esses pareceres sido  
145 aprovados por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Derek procedeu à leitura de  
146 dois pareceres de devolução referente aos Processos: nº **23066035835/2013-82,**  
147 sendo a interessada **Aline do Carmo Vieira;** e o de nº **23066009837/2024-31,** tendo  
148 como requerente **Eveli Santos Dias.** Com a palavra, o Conselheiro **Milton Sampaio**  
149 salientou que o parecer do Processo de nº 23066035835/2013-82 apontou que a  
150 sugestão da Comissão de Matrícula é que seja votado em plenária deste Conselho a  
151 decisão desse requerimento, pois não se trata de atribuição específica desta  
152 Comissão. Após essa observação, a Professora **Karina Menezes** questionou se o  
153 Colegiado de Curso da Unidade Universitária de outro campus da Universidade, de  
154 interesse da requerente, não deveria ter sido consultado. Oportunamente, a  
155 Conselheira **Nancy Vieira** alertou que este Conselho não tem regulamentada a  
156 transferência entre *campi* da Universidade e que requerimentos acerca deste assunto  
157 devem ser tratados com a devida isonomia. A Professora **Adriana Férriz** aludiu à  
158 Resolução CAE nº 02/2007, que impossibilita a concessão de transferências internas  
159 entre os campi da Universidade Federal da Bahia e transferências externas da  
160 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para a Universidade Federal  
161 da Bahia (UFBA) tendo esclarecido que a referida normativa foi revogada mediante a  
162 publicação da Resolução CAE nº 02/2014; isto posto, a referida Conselheira consultou

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Aline', 'Milton', 'Karina', 'Nancy', and 'Adriana'.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Manuel', 'Hobler', 'Buenos', 'Almeida', 'Chuty', 'Afrésio', 'Melo', 'G', 'Pmp', 'A', and 'R'.*

163 o plenário acerca da existência de normativa posterior referente ao tema em  
164 discussão. Após as ponderações, o Conselheiro **Marcos de Almeida** solicitou vista  
165 ao processo de Aline do Carmo Vieira. Retomando a palavra, a **Senhora Presidente**  
166 pôs em votação o encaminhamento do termo de devolução do Processo de Eveli  
167 Santos Dias, para a PROGRAD, o que foi aprovado pelos membros deste Conselho.  
168 Adentrando ao **item 03 da pauta, Julgamento de processos diversos**, a **Presidenta**  
169 franqueou a palavra para o Conselheiro **Roberio Coêlho**. Inicialmente, o Conselheiro  
170 Roberio fez a leitura do parecer de deferimento do Processo de nº **00578146456/03-**  
171 **2023**, tendo como interessada **Thaís Pires Fagundes**; o qual foi aprovado por  
172 unanimidade. Posteriormente, a Conselheira **Christina Chavez** fez a leitura do  
173 parecer de deferimento do Processo nº **00578157125/11-2023**, sendo o requerente  
174 **Gabriel Dib Miguel Carvalho**; cujo parecer foi aprovado por unanimidade. Ato  
175 contínuo, o Conselheiro **Guna dos Santos** fez a leitura do parecer favorável ao  
176 deferimento do Processo nº **23066070765/2022-61**, sendo o solicitante o **Instituto**  
177 **Multidisciplinar em Reabilitação e Saúde- IMRS**; o qual foi aprovado por  
178 unanimidade. Seguindo as deliberações, o Conselheiro **Adil Lepri** fez a leitura do  
179 parecer de deferimento do Processo de nº **23066009579/2024-92**, tendo como  
180 interessada **Nathalia Reis de Jesus**; tendo sido esse parecer aprovado por  
181 unanimidade. A Conselheira **Claudiani Waiandt** fez a leitura do parecer de  
182 indeferimento do Processo nº **23066009799/2024-16**, de **Maria Julia Serravalle**  
183 **Rocha Fellipi**; cujo parecer foi aprovado por unanimidade. A Conselheira **Claudiani**  
184 **Waiandt** sugeriu submeter à aprovação deste Conselho um acréscimo de  
185 documentos que são solicitados ao requerente em processo de transferência ex-  
186 officio, ou seja, no que respeita a um comprovante da primeira matrícula e Histórico  
187 Escolar em Instituição de Ensino Superior; demais disso, ressaltou que há a sugestão  
188 de edição de um parágrafo único que será incluído na devida Seção e artigo do  
189 REGPG; posto em regime de votação, o acréscimo de documentos foi aprovado por  
190 unanimidade. Não havendo mais nada a ser discutido ou registrado, a **Senhora**  
191 **Presidenta** agradeceu a presença de todos, desejou uma boa semana e deu por  
192 encerrada a sessão. E, para constar, eu, Itamary Almeida de Oliveira, Assistente em  
193 Administração, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será devidamente assinada  
194 com menção a sua aprovação, estando gravados os pormenores da reunião.

195 Aprovada em ...02.../10.../2024.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*  
Apareceira  
abstenção  
Claudia prof. No que se refere  
Guna Almeida  
Itamary Almeida de Oliveira  
Milton Correia Sampaio Filho  
Dufaux Jr. Cost  
Monica Souza Almeida  
Ricardo Faminio  
Waiandt

Antônio de Oliveira Santos  
Sandra de Lencastre

Carolina Carvalho dos Santos  
Lina Natália  
Mônica de Santana  
Gleise da Silva Brancas

Rafael de  
Elizabeth Oliveira  
Rafael de Paula de F